



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PIBi-UENF 02/2026 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA NOTA 10 - PIBIC NOTA 10

Aprovado pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica em 27 de abril de 2026.

Edital para seleção de Propostas para Concessão de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) Nota 10 (PIBIC NOTA-10) a Projetos de Pesquisa nos Centros de Ciências da UENF

A Comissão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF torna público o lançamento do presente Edital e convida professores(as) e pós-doutorandos(as) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro a apresentarem propostas para concorrerem a concessão de bolsas de **Iniciação Científica Nota 10 (PIBIC NOTA-10)**, nos termos aqui estabelecidos.

1. Objetivo

Incentivar estudantes de graduação com excelente rendimento acadêmico a atuarem no desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação orientados por professores(as) e pós-doutorandos(as) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) com reconhecida qualidade científica, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica PIBIC Nota 10.

2. Elegibilidade

2.1 Podem ser indicados(as) para receber as cotas de bolsas, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) na UENF ou em outra Instituição de Ensino Superior, desde que orientados(as) por professores(as) ou pós-doutorandos(as) da UENF e que preencham os requisitos elencados neste Edital.

2.2 Orientadores(as) ou estudantes com pendências (inadimplentes) no PIBi-UENF **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado e a bolsa implementada, caso seja constatada inadimplência do(a) orientador(a) ou do(a) estudante, a qualquer momento do processo seletivo até a convocação final do(a) estudante. A verificação da pendência do(a) orientador(a) ou do estudante poderá ser constatada, a qualquer momento do processo seletivo até a convocação final do(a) estudante, sendo o estudante automaticamente eliminado do processo seletivo.

3. Perfil do(a) Orientador(a)

3.1 Ser professor(a) com título de doutor ou pós-doutorando(a) em dedicação exclusiva na UENF e devidamente registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UENF, que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente (últimos três anos), divulgada nos principais veículos de comunicação da área. No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos três anos, serão acrescidos um ano no período de avaliação da produtividade por filho. Em caso de nascimento ou adoção de mais de um filho no mesmo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

ano, será acrescido apenas um ano na contagem. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil, junto com o formulário de produtividade, em arquivo PDF único;

- 3.2 No caso de pós-doutorando(a), deve estar vinculado(a) a um Programa de Pós-graduação da UENF, estar devidamente registrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e se dedicar integralmente a atividades presenciais na UENF. No caso do(a) orientador(a) pós-doutorando(a) se desvincular do Programa de Pós-graduação antes da implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será desclassificado(a). Caso o(a) pós-doutorando(a) se desvincular do Programa de Pós-graduação durante o curso da bolsa do(a) orientado(a) e antes da conclusão do plano de trabalho, o(a) docente supervisor(a) do(a) pós-doutorando(a) assumirá a orientação do(a) estudante de IC, mediante o envio de formulário próprio disponível no site do programa, através do e-mail pibic@uenf.br, constando da ciência do(a) novo(a) orientador(a) e do(a) estudante;
- 3.3 Ter experiência na formação de recursos humanos, com pelo menos uma orientação de IC concluída ou em andamento;
- 3.4 Ter o currículo CV *Lattes* atualizado nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do edital;
- 3.5 Não possuir 3 (três) ou mais bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica do PIBi/UENF no momento da assinatura do termo de outorga (Resolução COLAC 02/2013);
- 3.6 Ter um(a) único(a) candidato(a) neste Edital. Caso mais de um(a) estudante apresente proposta neste Edital PIBIC Nota10, todos os pedidos serão desclassificados;
- 3.7 Não ter qualquer pendência junto ao PIBi-UENF e em outros setores da UENF.

4. Perfil do(a) Estudante

- 4.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso superior, cursando no mínimo 16 (dezesesseis) horas semanais, ou 4 (quatro) disciplinas no caso dos cursos EaD, no período de implementação da bolsa, exceto em casos justificados e aprovados pela Comissão Coordenadora do PIBi-UENF;
- 4.2 Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado (CRA) igual ou superior a 8,0 (oito) e conservar tal coeficiente enquanto sua condição de bolsista perdurar;
- 4.3 Não ter vínculo empregatício, estágio remunerado, nem receber qualquer modalidade de bolsa, exceto auxílios destinados à permanência discente, e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e da pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação;
- 4.4 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a);
- 4.5 Ter apresentado trabalho resultante de projeto de Iniciação Científica e como primeiro autor em uma das últimas três edições do Encontro de Iniciação Científica da UENF no Congresso



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFLICT);

- 4.6 Estar disponível para a participação em atividades de divulgação científica propostas pelo PIBi-UENF durante o período da sua bolsa;
- 4.7 Ter disponibilidade para o desenvolvimento do plano de trabalho apresentado, com dedicação presencial de 20 (vinte) horas semanais; e
- 4.8 Não ter qualquer pendência junto ao PIBi-UENF e em outros setores da UENF.

5. Cotas de bolsas e duração

- 5.1 São oferecidas neste edital, cotas de bolsas Iniciação Científicas Nota 10, a depender da disponibilidade orçamentária de cada mês de implementação e a inexistência de fila de espera do edital 05/2025. A distribuição e convocação dos(as) bolsistas seguirá a ordem de classificação de acordo com a média individual de cada estudante por Centro de ciência da UENF, mantendo-se sempre a proporcionalidade entre eles;
- 5.2 As cotas ociosas serão remanejadas entre os centros, com o objetivo de suprir a demanda existente. O preenchimento das cotas ociosas será feito segundo a classificação da nota média individual obtida por cada candidato(a), independente do Centro a que pertence;
- 5.3 As cotas têm duração de 12 (doze) meses, sendo possível uma única renovação por mais 12 (doze) meses, mediante aprovação de relatório anual e novo plano de trabalho e manutenção de CRA mínimo de 8,0 (oito), além do envio dos demais documentos dentro do prazo determinado no termo de outorga do(a) estudante.
- 5.4 Após o término do período da bolsa, bolsistas contemplados neste edital poderão passar automaticamente para o Programa normal de bolsas de Iniciação Científica, obedecidas as mesmas condições de aprovação de relatório, manutenção de CRA e apresentação de trabalho no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica;
- 5.5 A Bolsa PIBIC Nota 10 não admite a substituição de bolsistas.

6. Análise, Julgamento e Implementação das cotas de bolsas

- 6.1 As propostas serão analisadas e julgadas por um comitê de avaliadores *Ad hoc*, considerando-se os seguintes critérios de seleção:
 - I. Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do(a) estudante (mínimo de 8,0; peso 3)
 - II. Viabilidade e mérito do projeto do(a) orientador(a) e do plano de trabalho, incluindo a adequação do projeto e do plano à carga horária do(a) candidato(a) e ao perfil de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (aprovação, com nota mínima de 6,0; peso 2);
 - III. *Curriculum Lattes* do(a) orientador(a) (CV), avaliado conforme tabela apresentada, convergente com o projeto submetido (peso 1).
- 6.2 O preenchimento das vagas será feito segundo a classificação da nota média individual obtida por cada candidato(a), dentro do Centro a que pertence. Em caso de empate na pontuação,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

entre um ou mais candidatos(as), serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior Coeficiente de Rendimento Acumulado do(a) estudante, maior pontuação no projeto e plano de trabalho, maior nota do CV do(a) orientador(a), tempo de matrícula da UENF. Caso ainda persista o empate após a adoção dos critérios anteriores, a comissão coordenadora deverá instituir outros critérios de desempate, votada pelos seus membros;

- 6.3 Estará automaticamente desclassificado(a) o(a) estudante que não obtiver nota mínima de 6,0 (seis) na avaliação do projeto de pesquisa e plano de trabalho, assim como aqueles que submeterem plano de trabalho idêntico ao projeto de pesquisa do(a) orientador(a);
- 6.4 As bolsas serão implementadas conforme disponibilidade orçamentária, seguindo-se à classificação das notas médias e levando-se em consideração o número de bolsistas do(a) orientador(a) e potenciais pendências dos(as) estudantes e orientador(a) (Resolução COLAC 02/2013).
- 6.5 Toda a comunicação para a seleção e implementação da bolsa será feita através do e-mail utilizado para inscrição, assim o acompanhamento periódico deste e-mail pelo candidato é fundamental. O não atendimento dos prazos estipulados nas convocações implicará na exclusão do candidato da fila de espera e convocação do(a) próximo(a) estudante;
- 6.6 O processo de implementação e renovação de bolsa requer cadastro ativo e vigente no SEI-RJ como usuário externo para os(as) estudantes e orientadores(as) pós-doutorandos(as) utilizado para a assinatura do termo de outorga. Instruções e procedimentos de cadastro constam no <https://uenf.br/projetos/pibic/normas-de-iniciacao-cientifica/aceso-ao-sei-rj/>. É de responsabilidade do(a) aluno(a)/pós-doutorando(a) orientador(a) providenciar cadastro ativo no SEI-RJ até a finalização de todo o processo seletivo. Será concedido 5 (cinco) dias para assinatura do termo de outorga quando o(a) estudante for convocado(a) a assumir a bolsa, e o não cumprimento do prazo implicará na desclassificação do(a) estudante e convocação do(a) próximo(a) da lista de espera.

7. Cronograma

Período de inscrição	28/04/2026 a 17/05/2026
Divulgação das inscrições homologadas	Até 23/05/2026
Solicitação de recurso	24 e 27/05/2026
Divulgação das inscrições homologadas após o recurso	Até 02/06/2026
Seleção	03/06/2026 a 23/06/2026
Divulgação dos resultados	24/06/2026
Solicitação de recurso	25/06 e 26/06/2026
Divulgação do resultado final	Até 30/06/2026
Início das convocações*	A partir de julho OU agosto de 2026



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

***As convocações ocorrerão de acordo com a disponibilidade de bolsas vagas do programa, ocorrendo progressivamente a cada mês. O aluno deverá aguardar a convocação através do e-mail de inscrição.**

8. Inscrições e documentação exigida

8.1 As inscrições devem ser feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a), através do preenchimento completo do formulário eletrônico e envio de documentos, anexados em arquivo.pdf nos campos específicos indicados no formulário. O formulário eletrônico está disponível em <https://uenf.br/projetos/pibic/edital/>

8.2 O e-mail utilizado para acessar e enviar o formulário de inscrição deve ser o e-mail institucional UENF (ou e-mail@gmail.com) do(a) candidato(a), que será utilizado para toda comunicação sobre o edital e implementação da bolsa. Só será permitida a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) através de um único e-mail.

8.3 Não será permitida a inscrição do(a) estudante concomitantemente em outros editais do PIBi-EUNF que estejam com inscrições abertas, sob pena de exclusão do(a) candidato(a) de todo o processo seletivo;

8.4 Os documentos devem estar em formato pdf, sendo cada documento identificado pelo nome completo do(a) candidato(a) e nome do documento. Documentos enviados fora destas especificações poderão não ser considerados e a inscrição não será homologada;

8.5 **Como parte integrante do formulário eletrônico de inscrição**, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. Ficha cadastral do(a) estudante completamente preenchida digitalmente e **assinada pelo .GOV ou SEI-RJ**. A ficha modelo está disponível no **ANEXO I** e também em formato editável em <https://uenf.br/projetos/pibic/formularios/> (em um único arquivo pdf);
- II. RG e CPF do(a) estudante (em um único arquivo pdf);
- III. **Extrato atualizado emitido no semestre 2026/1, contendo o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) consolidado até o último semestre finalizado**, com CRA igual ou superior a 8,0 (oito) (arquivo pdf). O CRA considera as notas de todas as disciplinas cursadas (aprovadas e reprovadas);
- IV. Currículo Lattes do(a) estudante (em arquivo pdf), atualizado nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do edital;
- V. Declaração de Produtividade do(a) Orientador(a) relacionado aos últimos 3 (três) anos (2023 - 2026) preenchida e **assinada pelo .GOV ou SEI-RJ**, disponível no **ANEXO II** e também em formato editável em <https://uenf.br/projetos/pibic/formularios/> em arquivo pdf. No caso de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos três anos (2023 - 2026), serão acrescidos um ano no período de avaliação da produtividade por filho. Em caso de nascimento ou adoção de mais de um filho no mesmo ano, será acrescido apenas um ano na contagem. Para fins de comprovação, deverá ser anexada ao arquivo do PDF da declaração de produtividade a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil;

- VI. Currículo Lattes do(a) Orientador(a), atualizado nos últimos 6 (seis) meses, e contendo todas as atividades acadêmicas e de pesquisa nos últimos 3 (três) anos (2023 - 2026) (em arquivo pdf);
- VII. Projeto de Pesquisa do(a) Orientador(a), que apresente mérito técnico- científico e viabilidade técnica e financeira, contendo as seguintes informações na capa: nome do(a) orientador(a), Centro e Laboratório ao qual pertence, e-mail e telefone de contato, título do projeto, palavras-chave referentes ao projeto, agência de fomento, se pertinente. **O projeto completo deve ter no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo capa, referências bibliográficas ou qualquer outra informação pertinente. Qualquer caractere que esteja em página superior ao limite será considerado para a não homologação, sendo de responsabilidade do solicitante a conferência no ato de confecção do arquivo** (em arquivo pdf);
- VIII. Plano de trabalho individualizado do(a) bolsista, factível para Iniciação Científica / Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e que se encaixa no projeto de pesquisa do(a) orientador(a), **incluindo obrigatoriamente:** Justificativa e/ou Importância do Plano de Trabalho na área em que se insere o Projeto do(a) Orientador(a); Objetivos; Métodos empregados para alcance dos Objetivos; Referências, se pertinente, e sempre que forem citadas no texto; Cronograma de execução do Plano de Trabalho para 12 (doze) meses de atividades. O Plano de trabalho não pode ser idêntico ao Projeto do(a) orientador(a). **O plano completo deve ter no máximo 7 (sete) páginas, incluindo capa, referências bibliográficas ou qualquer outra informação pertinente. Qualquer caractere que esteja em página superior ao limite será considerado para não homologação, sendo de responsabilidade do solicitante a conferência no ato de confecção do arquivo. O modelo encontra-se disponível no ANEXO III e também em formato editável em <https://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>** (em arquivo pdf). Caso seja constatado o mesmo plano de trabalho para mais de um(a) estudante, os(as) candidatos(as) serão desclassificados(as);
- IX. No caso de orientador(a) Pós-Doutorando(a), documentos que comprovem a sua vinculação no Programa de Pós-Graduação da UENF e a ciência do(a) supervisor(a), quanto à solicitação da bolsa e normas deste Edital. O modelo do documento encontra-se disponível no **ANEXO IV** e também em formato editável em <https://uenf.br/projetos/pibic/formularios/> e deve estar assinado utilizando .GOV ou SEI-RJ;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

- X. Carta de anuência do(a) atual orientador(a) caso o(a) candidato(a) seja bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica e esteja solicitando uma nova bolsa com outro(a) orientador(a) ou esteja solicitando nova bolsa para executar outro plano de trabalho com o(a) mesmo(a) orientador(a). O modelo da carta encontra-se disponível no **ANEXO V** e também em formato editável no endereço virtual <https://uenf.br/projetos/pibic/formularios/> e deve estar assinado utilizando .GOV ou SEI-RJ em formato pdf. Nestes casos, se aprovado(a), o(a) atual orientador(a) deverá encaminhar ao PIBi-UENF o relatório final do(a) bolsista, antes do início do novo processo, e somente terá sua bolsa nova implementada com a aprovação do relatório enviado;
- XI. Avaliação positiva pelo Comitê de Ética da UENF ou recibo de submissão nesse órgão, caso o projeto envolva experimentação com animais vertebrados ou outras atividades que exijam esta avaliação, como descrito na Resolução PIBIC-UENF 01/2008 (em único arquivo pdf);
- XII. Comprovação de apresentação de trabalho resultante de projeto de Iniciação Científica e como primeiro autor, em pelo menos uma das três últimas edições do Encontro de Iniciação Científica no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF (XV CONFLICT ou XVI CONFLICT ou XVII CONFLICT).

8.6 Após o envio da inscrição (feita através do envio do formulário eletrônico), nenhum documento poderá ser alterado;

8.7 Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou com documentos fora das especificações de formato e/ou conteúdo e/ou sem assinatura do(a) orientador(a) ou estudante utilizando unicamente o .GOV ou SEI-RJ. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou que utilizam ferramentas de edição e colagem. A qualquer momento do processo seletivo poderá a comissão de avaliação e/ou os avaliadores, detectar incorreção documental de acordo com o edital de seleção. Nestes casos o projeto em questão estará automaticamente eliminado da seleção;

8.8 Caso seja aprovado(a) no processo seletivo, no ato da implementação da bolsa, o(a) estudante deverá apresentar a declaração de acumulação de vínculo (disponível em <http://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>). que deve estar assinada utilizando .GOV ou SEI-RJ.

9. Atribuições do(a) Orientador(a)

9.1 Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse e que se enquadrem no perfil deste Edital;

9.2 Cabe ao(a) orientador(a) zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações com o PIBi-UENF e atividades relacionadas ao seu plano de trabalho;

9.3 O(a) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista;

- 9.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 9.5 O(A) orientador(a) é o(a) único(a) responsável pela orientação do(a) estudante. A figura do(a) coorientador(a) não é reconhecida para fins de comprovação no PIBi-UENF;
- 9.6 É vedado ao(a) orientador(a) repassar a outro a orientação de seu(sua) bolsista. Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), o processo é encerrado, mediante envio de relatório final, e a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do PIBi e podem ser redistribuídas. No caso do(a) orientador(a) Pós-doutorando(a) se desvincular do Programa de Pós-Graduação antes do término da bolsa de seu(sua) orientado(a) de Iniciação Científica ou Tecnológica e da conclusão do plano de trabalho, o(a) docente supervisor(a) do(a) pós-doutorando(a) assumirá a orientação do(a) estudante, desde que enviada pelo(a) novo(a) orientador(a) a documentação pertinente disponível no site do programa. Caso o(a) orientador(a) Pós-doutorando(a) seja desvinculado antes da implementação da bolsa, o(a) estudante será desclassificado(a).
- 9.7 O(a) orientador(a) deverá estar disponível para atuar como assessor(a) *Ad hoc* para o PIBi-UENF, sempre que for solicitado(a). Ao negar ou negligenciar essa atividade o(a) orientador(a) será considerado(a) “com pendências” junto ao programa e não poderá submeter propostas em edital (Resolução PIBIC/UENF 01/2018).
- 9.8 O(A) orientador(a) deverá participar do evento anual de Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF, acompanhando obrigatoriamente a apresentação do(a) seu(sua) orientando(a); em caso de impedimento, deverá enviar justificativa e indicar docente substituto com a prévia aprovação da Comissão Coordenadora do PIBi-UENF.

10. Atribuições do(a) Bolsista

- 10.1 É dever do(a) estudante dedicar presencialmente 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do plano de trabalho de Iniciação Científica ou Tecnológica e manter o CRA mínimo durante o período de vigência da bolsa.
- 10.2 É dever do(a) bolsista apresentar, no evento anual, resumo relativo ao seu plano de trabalho em desenvolvimento, a ser apresentado em pôster ou oralmente no Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF. O(A) bolsista deve ser necessariamente o(a) primeiro(a) autor(a) do resumo submetido ao evento anual. O não envio de resumo para o Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica e/ou a não apresentação deste sem justificativa prévia implicará no cancelamento da bolsa. Esta obrigatoriedade deve ser observada desde a inserção do(a) estudante no Programa, e mesmo se ainda não houver resultados.
- 10.3 Os(As) bolsistas devem devolver à UENF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

- 10.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, os(as) bolsistas devem fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica do PIBi-UENF, fazendo menção à fonte da bolsa (UENF/FAPERJ).
- 10.5 Os(As) bolsistas devem receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições, estágio remunerado e vínculo empregatício, com exceção de auxílios relativos à permanência do(a) discente;
- 10.6 Caso o(a) candidato(a) seja bolsista do Programa, deverá apresentar carta de anuência do(a) atual orientador(a) indicando estar ciente que o(a) orientando(a) está pedindo uma nova bolsa com outro(a) pesquisador(a) ou para executar outro plano de trabalho. Neste caso, se aprovado(a), o(a) orientador(a) deverá apresentar relatório final da bolsa anterior, antes do início do novo processo e implementação de bolsa.
- 10.7 É dever do(a) estudante participar de reuniões e atividades do PIBi-UENF, tais como o CONFLICT, sempre que convocado(a) pela coordenação geral.

11. Revogação ou Anulação

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. Recursos

- 12.1 O(A) orientador(a) ou o estudante poderão apresentar recurso na etapa de resultado e na homologação das inscrições em um prazo de até 48 horas úteis após a divulgação do resultado de cada etapa, por meio de solicitação encaminhada à Comissão Coordenadora do PIBi-UENF para o e-mail editaispibi@uenf.br. Recursos enviados através de outro canal de comunicação serão desconsiderados.
- 12.2 Não será aceita pela comissão, ao julgar os recursos, a juntada de novos documentos ou qualquer alteração/correção de documentos enviados na inscrição. Recursos deste tipo, independentemente da justificativa, serão indeferidos.

13. Disposições Gerais

Além das disposições apresentadas, este edital segue as normas para concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, disponíveis nas páginas eletrônicas do PIBi-UENF e do CNPq.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de abril de 2026.
Afonso Rangel Garcez de Azevedo
Coordenador do PIBi-UENF



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

Ficha Cadastral de Bolsista ProPPG - 2026

NOME COMPLETO: _____
E-MAIL: _____
RUA: _____ Nº _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____ SEXO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTRANGEIRO (PAIS) _____
NATURALIDADE (ESTADO): _____ ESTADO CIVIL: _____
NOME DO PAI: _____ NOME DA MÃE: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) Nº: _____ ÓRGÃO: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
CPF Nº: _____ GRAU DE INSTRUÇÃO: _____ A- COMPLETO B - INCOMPLETO
FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____ COLÉGIO/UNIVERSIDADE: _____
PÓS-GRADUAÇÃO: _____

TIPO DE BOLSA SOLICITADA: _____

<input type="checkbox"/> APOIO ACADÊMICO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO	<input type="checkbox"/> APOIO AO ENSINO	<input type="checkbox"/> INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PIBIT
<input type="checkbox"/> COTA-AUXÍLIO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> PESQUISADOR DE APOIO ACADÊMICO	<input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA VETERINÁRIA
<input type="checkbox"/> EXTENSÃO	<input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO	<input type="checkbox"/> MONITORIA	
<input type="checkbox"/> UNIVERSIDADE ABERTA	<input type="checkbox"/> PROFESSOR VISITANTE	<input type="checkbox"/> ESTAGIÁRIO-NÍVEL SUPERIOR	
<input type="checkbox"/> PRÉ-VEST-TEOREMA	<input type="checkbox"/> INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PIBIC	<input type="checkbox"/> ESTAGIÁRIO-NÍVEL MÉDIO	

ATENÇÃO – para os candidatos aprovados no edital de seleção PIBi-UENF e por ocasião da implementação de bolsa fonte UENF (Não é o caso de bolsista CNPq), anexar a esta ficha cadastral:

- UMA CÓPIA (LEGÍVEL) DO CARTÃO DO **BANCO BRADESCO** (FRENTE E VERSO), OU COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE **CONTA CORRENTE** COM O Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA E NOME DO BOLSISTA.
- **OBS: O BOLSISTA DEVERÁ SER O TITULAR, E A CONTA DEVERÁ SER CORRENTE E NÃO POUPANÇA.**
- **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E CPF (FRENTE E VERSO LEGÍVEIS).**
- **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONFORME CADA CASO.**

TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA, REFERENTES À MINHA PESSOA, SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA TOTAL RESPONSABILIDADE.

DATA ____/____/____

ASSINATURA DO BOLSISTA (USANDO ASSINATURA .GOV)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DO ORIENTADOR PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA

CENTRO:		LABORATÓRIO:	
LINK PARA O CURRÍCULO LATTES:			
PESQUISADORA QUE SE TORNOU MÃE NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS*:	<input type="checkbox"/> SIM () FILHOS	<input type="checkbox"/> NÃO	

EDITAL PIBIC / UENF N.º ___/202__ – PIBI-UENF

Tabela 1 – Declaração de atividades de Pesquisa do Orientador no período 202__ a 202__

PRODUTIVIDADE EM ATIVIDADES DE PESQUISA			
	Atividades	Pontuação	Quant.
1	Artigos Publicados em Revistas Científicas Indexadas no QUALIS CAPES (2021-2024)	1,0 por artigo (máx. 5,0 pontos)	
2	Livros Científicos Publicados, Capítulos de livros e verbetes.	1,0 por livro 0,5 por capítulo e/ou verbete (máx. 1,0 ponto)	
3	Produtos e processos tecnológicos, softwares, produtos, patentes depositadas e/ou concedidas; Produção Artística relacionada com a área de pesquisa.	1,0 por produção (máx. 1,0 ponto)	
4	Artigos publicados na Íntegra ou Resumos Expandidos em Anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares com Corpo Editorial e/ou Resenhas Científicas.	0,2 por artigo (máx. 1,0 ponto)	
5	Projetos de Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovados por Órgãos de Fomento Externo a UENF (FAPERJ, CNPq, FINEP, etc.), como coordenador (excluindo bolsas)	1,0 por projeto (máx. 2,0)	

*Atenção às regras do edital quanto à extensão do período de contagem para pesquisadoras mães.

Declaro que as informações acima são verídicas.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 202__

Assinatura do(a) orientador(a) – Assinatura digital usando .GOV ou SEI-RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA DA UENF

Edital	Escolher um item.		
Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Nome do estudante	Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Curso	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Centro	Escolher um item.
Nome do orientador	Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Laboratório	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Centro	Escolher um item.

1. Introdução e justificativa:

Máximo de 7 páginas todo o arquivo!!!

2. Objetivos:

Máximo de 7 páginas todo o arquivo!!!

3. Metodologia:

Máximo de 7 páginas todo o arquivo!!!

4. Resultados esperados:

Máximo de 7 páginas todo o arquivo!!!



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

5. Cronograma:

por favor, inserir o cronograma no modelo abaixo

Atividades Mês 1/2 Mês 3/4 Mês 5/6 Mês 7/8 Mês 9/10 Mês 11/12

Atividade 1						
Atividade 2						
Atividade 3						
...						

6. Referências bibliográficas:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO IV

COMPROVANTE DE VINCULAÇÃO DE PÓS-DOCTORANDO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UENF E CIÊNCIA DO SUPERVISOR

Ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF,

Declaro para fins de submissão de proposta de bolsa de iniciação científica e tecnológica do Edital ___ / ___ do PIBIC-UENF, que _____ é pós-doutorando vinculado ao programa de pós-graduação em _____ da UENF sendo supervisionado pelo(a) professor(a) _____ .

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Coordenador(a) de PPG da UENF
(Usando assinatura digital com .GOV ou SEI-RJ)

Ciente e de acordo do supervisor que irá assumir esta orientação em caso de desligamento do pós-doutorando:

Assinatura do(a) Supervisor(a)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
(Usando assinatura digital com .GOV ou SEI-RJ)

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE NOVA BOLSA PARA BOLSISTA ATIVO NO PIBI-UENF

Ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF,

Declaro para fins de submissão de proposta de bolsa de iniciação científica e tecnológica do Edital ____ / ____ do PIBIC-UENF, que o(a) estudante _____ está () solicitando uma nova bolsa com outro(a) orientador(a) ou () está solicitando nova bolsa para executar outro plano de trabalho com o(a) mesmo(a) orientador(a).

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) atual Orientador(a)
(Usando assinatura digital com .GOV ou SEI-RJ)